



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 280/2025 TRE-AL/PRE/SGPRE

Dispõe sobre o recesso forense no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral, na Resolução TSE n.º 18.154/1992, fixou o entendimento de que o recesso forense previsto no art. 62, da Lei n.º 5.010/1966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção continuada dos serviços internos e externos durante o recesso forense, em face da essencialidade das atividades,

CONSIDERANDO, por fim, o que constam dos Processos SEI's n.º 0008914-75.2025.6.02.8000 e n.º 0008815-08.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que, durante o recesso forense de 2025/2026, que ocorrerá no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, este Tribunal Regional Eleitoral funcionará no horário de 08 às 13h, excluídos os sábados, domingos e feriados, com a indicação de pessoal sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades administrativas.

§ 1º As Unidades administrativas integrantes da estrutura orgânica deste Tribunal, que funcionarão durante o recesso forense referido no *caput*, serão as constantes do anexo da presente Portaria.

§ 2º A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), em face do encerramento do exercício financeiro, que demandará o desenvolvimento de procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, compatibilizará seu horário de acordo com o funcionamento do SIAFI, observando a carga diária de trabalho aqui estabelecida, ficando, por este motivo, excetuados da exclusão referida no *caput* os dias 20 e 27 de dezembro de 2025 (sábados).

§ 3º Os servidores designados pela Presidência como pregoeiros, exclusivamente nos dias previamente estabelecidos para a realização de procedimentos licitatórios, poderão compatibilizar o horário de trabalho com os referidos procedimentos, bem como exceder à jornada prevista no *caput*, desde que comprovada a imprescindibilidade da extrapolação, a ser aferida pelo titular da Secretaria de Administração e submetida à aprovação do Presidente.

§ 4º No período de 20 a 31 de dezembro de 2025, os (as) servidores(as) da Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática (Portaria Presidência n.º 342/2018) poderão desempenhar suas atribuições, em havendo necessidade.

Art. 2º No recesso forense, os Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral deverão permanecer em atuação.

Art. 3º Durante o recesso forense ficam suspensos os prazos dos fornecedores relativos à entrega de material (mobiliário e material de expediente) junto ao almoxarifado deste Tribunal, retomando-se a contagem a partir do dia 7 de janeiro de 2025.

Art. 4º A prestação de serviço extraordinário durante o recesso forense deverá ser realizada mediante registro biométrico, devendo o pagamento ser em pecúnia, havendo disponibilidade orçamentária, no limite de 5 (cinco) horas por dia.

§ 1º As horas extraordinárias que ultrapassarem o limite previsto no caput deste artigo serão inscritas em banco para futura compensação, limitadas a até 3 (três) horas adicionais.

§ 2º As horas excedentes registradas para fins de compensação de que trata o § 1º deste artigo poderão, excepcionalmente, ser convertidas em pecúnia no caso de identificação de disponibilidade orçamentária, a ser apurada no encerramento do exercício financeiro de 2025.

§ 3º Fica vedada a prestação de serviço extraordinário por servidor ou servidora em trabalho remoto ou nas modalidades de teletrabalho e de trabalho híbrido, nos termos do art. 28, § 3º, da Resolução n.º 15.557/2014 TRE-AL.

Art. 5º As Unidades autorizadas a funcionar no recesso, nos termos desta Portaria, deverão remeter à

Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o dia 19 de dezembro de 2025, a relação das servidoras e dos servidores que realizarão serviço extraordinário, para os devidos registros.

Art. 6º Os titulares das Secretarias deste Tribunal e das demais unidades, que atuarão durante o recesso 2025/2026, deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados, de modo a garantir que sejam atendidas prioritariamente as pretensões judiciais urgentes e a realização de serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 7º As servidoras e os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designados(as) que atuarem durante o recesso forense deverão apresentar relatório individual de atividades, discriminando, por dia de trabalho, as tarefas efetivamente desempenhadas, nos moldes do formulário anexo da Portaria Presidência nº 268/2025 TRE-AL/PRE/JAP/SAJAP, disponível no SEI!.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente

ANEXO

1) SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 6 SERVIDORES POR DIA DE RECESSO

2) PRESIDÊNCIA - 5 SERVIDORES POR DIA DE RECESSO

3) SECRETARIA JUDICIÁRIA

A) DE 20 A 31/12/2025 - 6 SERVIDORES POR DIA

B) DE 01/01/2026 A 06/06/2026 - 4 SERVIDORES POR DIA

4) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

A) 20/12/25 - 18 SERVIDORES; B) 22/12/25 - 40 SERVIDORES; C) 23/12/25 - 40 SERVIDORES;
D) 24/12/25 - 38 SERVIDORES; E) 26/12/25 - 39 SERVIDORES; F) 27/12/25 - 18 SERVIDORES;
G) 29/12/25 - 41 SERVIDORES; H) 30/12/25 - 40 SERVIDORES; I) 31/12/25 - 38 SERVIDORES;
J) 02/01/25 - 13 SERVIDORES 13; L) 05/01/25 - 13 SERVIDORES; M) 06/01 - 14 SERVIDORES;

5) GABINETE CORREGEDORIA - 2 SERVIDORES POR DIA DE RECESSO

6) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 1 SERVIDOR POR DIA DE RECESSO

7) SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - 7 SERVIDORES POR DIA DE RECESSO

Maceió, 18 de dezembro de 2025.